

## ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA - SINCOMERCIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.430/0001-56, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **José de Mattos Filho** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.975.432/0001-20, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 1.435, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **Antonio Deliza Neto**, em conformidade com Convenção Coletiva - Horário de Trabalho de 02 de maio de 2015, firmam **Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho**, exclusivamente com a finalidade de acrescentar parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e alterar a alínea "b" e "d" do item I da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DATAS ESPECIAIS:-**  
*Excepcionalmente, fica permitida a dilação do horário de trabalho dos empregados aqui representados, nas seguintes datas e condições:*

...

**Parágrafo único:** *Excepcionalmente, em 2016, nos dias 08 de julho, véspera de feriado estadual, e 06 de setembro, véspera de feriado nacional, fica permitida a dilação do horário de trabalho dos empregados aqui representados até às 22h (vinte e duas horas).*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FESTEJOS NATALINOS** *Fica estabelecido que no mês de dezembro do ano de 2015, abrangido pela presente Convenção, as empresas aqui representadas, poderão, excepcionalmente, manter empregados em atividades nos dias e horários abaixo especificados, respeitadas as seguintes condições:*

...

I - ...

b) *No dia 26 de dezembro de 2015 o horário de trabalho será das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas).*

...

*d) Nos dias 02 de janeiro, 08 e 09 de fevereiro de 2016, os comerciários não poderão exercer suas atividades laborais, salvo as exceções expressamente previstas neste instrumento.*

Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva - Horário de Trabalho firmada entre os sindicatos convenentes em 02 de maio de 2015 e seus Aditamentos, inclusive, no tocante às penalidades pelo seu descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente, para que surta seus jurídicos efeitos de direito.

Araraquara, 10 de novembro de 2015.



**Antonio Deliza Neto**  
**Presidente SINCOMERCIO**



**José de Mattos Filho**  
**Presidente SINCOMERCIÁRIOS**